



CONSULTORIA ATUARIAL

Rua João Anes, 157 - São Paulo - SP
Tel. 55 11 3834.4933 - ccaconde@ccaconde.com.br
www.ccaconde.com.br

PARECER ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2023

PREVCOM – Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Plano de Benefícios PREVCOM MS

Março de 2024

PARECER ATUARIAL

Avaliamos o Plano de Benefícios de natureza previdenciária e complementar denominado **PREVCOM MS**, instituído em 13/07/2020 e administrado pela **PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que tem como patrocinador o **Estado do MATO GROSSO DO SUL**, tendo por base os dispositivos legais e as bases técnicas adotadas pela **CONDE CONSULTORIA ATUARIAL**.

Neste trabalho interpretamos os dispositivos regulamentares e identificamos as particularidades de cada Participante, extraídas da base de dados cadastrais e de informações fornecidas pela **PREVCOM**. Desta forma, colocamos cada Participante à exposição do Plano de Benefícios, no sentido de identificarmos o seu respectivo Custo Atuarial, bem como suas Reservas Matemáticas.

Nesta avaliação foram utilizados critérios atuariais internacionalmente aceitos, sendo que todos os elementos citados no parágrafo anterior, bem como o método atuarial adotado, constam na Avaliação Atuarial processada pela **CONDE**, da qual o presente “Parecer Atuarial” é parte integrante, e as principais conclusões deste parecer podem ser assim resumidas.

Os estudos de aderência não são aplicáveis tendo em vista a Característica do Plano de Benefícios.

O custo do Plano de Benefícios, calculado pela **CONDE**, resultou em 5,12% dos Salários de Participação, por outro lado, a **PREVCOM** arrecada contribuições na proporção de 5,12% sobre o total dos mesmos Salários, demonstrando um equilíbrio entre o custo e custeio.

O Patrimônio de Cobertura do Plano de Benefícios, em 31/12/2023, foi apurado em R\$6.576.418, para fazer frente às Reservas Matemáticas que totalizaram R\$6.576.418, incluindo um ajuste de R\$19.761, resultando em um equilíbrio no plano.

Com base em tais fatos, podemos concluir que o Plano de Benefícios **PREVCOM MS**, administrado pela **PREVCOM**, encontra-se em situação de perfeito equilíbrio financeiro-atuarial.

Os resultados não envolvem projeções futuras, portanto, não foram utilizados critérios atuariais. Dada a modalidade do Plano, há projeção de custos para as despesas administrativas, e as Reservas Matemáticas estão representadas pelos Saldos de Contas controlado e administrado pela **PREVCOM**.

A seguir, as principais informações sobre a Avaliação Atuarial:

➤ **Características do Plano**

O **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS**, CNPB nº 2020.0004-74 está estruturado na modalidade de Contribuição Definida, de acordo com a Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021.

Conforme Resolução CNPC Nº 46, de 01/10/2021, o **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS**, tem seu CNPJ divulgado pela Receita Federal do Brasil sendo nº 48.307.728/0001-97.

➤ **Alteração Regulamentar**

No ano de 2023, a **PREVCOM** efetuou alterações regulamentares no Plano de Benefícios, com aprovação em fevereiro de 2023.

➤ **Cadastro**

O cadastro utilizado nesta Avaliação corresponde ao mês de dezembro/2023, contempla todos os Participantes do Plano, tendo sido previamente submetido a processo de consistência, o qual foi considerado válido para os cálculos atuariais.

A seguir, demonstramos resumidamente a distribuição dos Participantes do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS**:

Base: dez/2023

Descrição	Ativos (*)			Total
	Ativos	Ativos Facultativos	Ativos Anteriores	
Quantidade de Participantes	301	52	209	562
Folha Salarial Mensal / Benef. Mensal (R\$)	4.371.902	342.970	4.111.868	8.826.740
Salário Médio Mensal / Benef. Médio Mensal(R\$)	14.525	6.596	19.674	15.706
Idade Média	36	38	46	40
Tempo Médio de Admissão (anos)	2	5	12	6
Tempo Médio para Aposent. (anos)	24	22	14	20
Tempo Médio de Plano (anos)	1	1	3	2

(*) O Salário de Participação de Ativos representa a parcela da Remuneração que excede o teto do RGPS.

➤ **Recomposição Salarial**

Considerando que os dados cadastrais são de dezembro/2023, e o plano é de Contribuição Definida, os Salários de Participação, para efeito desta Avaliação, não foram recompostos.

➤ **Premissas Atuariais**

As premissas atuariais utilizadas na avaliação atuarial são as seguintes:

Variáveis Econômicas

Índice do Plano = Valorização da Cota.

Variáveis não aplicadas tendo em vista a característica de o Plano ser de Contribuição Definida:

Taxa de Rotatividade (Ativos);
Taxa de Crescimento Salarial (Ativos);
Taxa de Crescimento de Benefícios (Assistidos);
Capacidade Salarial;
Capacidade de Benefícios.

Variável aplicada na concessão de benefícios:

Tábuas Biométricas – BR-EMS sb. 2015 segregada por sexo;
Taxa de Juros indicada pela PREVCOM de 4,0% ao ano.

➤ **Método da Avaliação**

O Regime Financeiro adotado é o de Capitalização Financeira; Repartição Simples para as Despesas Administrativas.

➤ **Rentabilidade Patrimonial**

A rentabilidade Patrimonial do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS** foi de 11,28%, observada a valorização das cotas, no exercício de 2023. Sendo que as cotas foram calculadas e informadas pela **PREVCOM**.

➤ **Patrimônio do Plano**

O cálculo do Patrimônio de Cobertura do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS**, considerando o balanço contábil de 31 de dezembro, assim se apresentou:

Patrimônio em 31 de dezembro:		Valores em R\$1	
Patrimônio do Plano	dez/23	mar/23	
Ativo Total	8.024.781	4.388.293	
Exigível Operacional	(832.805)	(468.884)	
Exigível Contingencial	0	0	
Fundo Previdencial	(4.760)	(4.367)	
Fundo Administrativo	(610.799)	(576.655)	
Patrimônio de Cobertura do Plano	6.576.418	3.338.387	

➤ **Dívidas Contratadas**

Não há registro de dívidas contratadas no balanço do Plano de Benefícios em dezembro de 2023.

➤ **Passivo Judicial**

Não há registro de Passivos Judiciais no balanço do Plano de Benefícios em dezembro de 2023.

➤ **Resultados dos Custos e das Reservas Matemáticas**

Os resultados apresentados nesta avaliação expressam um custo total de 5,12% sobre o total de Salários de Participação dos Participantes inscritos no Plano de Benefícios, conforme quadro a seguir:

Custo Atuarial Nivelado (%)		
Benefícios	% Custo (*)	
	dez/23	mar/23
Renda / Normal	4,26	7,04
Benefícios de Risco	0,68	0,04
Desp. Administrativas	0,18	0,29
Custo Total	5,12	7,37

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação.

As Reservas Matemáticas totalizaram R\$ 6.576.418, conforme quadro a seguir:

Reservas Matemáticas em 31 de dezembro:		Valores em R\$ 1
Descrição	dez/23	mar/23
Benefícios Concedidos	0	0
Benefícios a Conceder	6.556.656	3.343.866
Reservas a Amortizar	0	0
Ajuste de Reservas	19.761	(5.479)
Total de Reservas Matemáticas	6.576.418	3.338.387

O cadastro remetido pela **PREVCOM**, que dispõe de informações individuais dos saldos de contas dos Participantes, apresentou divergências no Saldo Total de Contas, no valor de R\$19.761, com relação aos valores contábeis informados na posição de dezembro/2023, divergências justificadas pela **PREVCOM** como ajustes a serem realizados nos sistemas da Entidade.

Ressaltamos que os saldos de contas e as cotas estão posicionados em dezembro/2023, e o seu controle é de responsabilidade do administrador, ou seja, são coletadas as informações da base de dados cadastrais e informações da **PREVCOM**.

Foram verificados, em 31 de dezembro, os Fundos informados a seguir:

Fundos em 31 de dezembro:		Valores em R\$ 1	
Descrição	dez/23	mar/23	
Fundos	615.559	581.022	
Fundo Previdencial	4.760	4.367	
Reversão de Saldo por exigência Regulamentar	4.760	4.367	
Fundos Administrativos	610.799	576.655	
Participação no Fundo Administrativo PGA	610.799	576.655	

➤ **Plano de Custeio**

Proposta de Plano Anual de Custeio para o ano de 2024, de acordo com o Regulamento do Plano, que prevê as seguintes contribuições:

	Contrib.	Percent. %	Frequência	Incidência	Participação	Destinação	Embasam.	Observações
Participante	Normal	Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Comissionados ou Temporários e Autopatrocínados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso I	
	Facultativa	Opcional / Livre Escolha	Esporádico	Valor mínimo de 1 UMP (R\$613,60)	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Comissionados ou Temporários e Autopatrocínados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso II	
	Benefício de Risco	Opcional / Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação ou Benefício, ou fixada em reais	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Comissionados ou Temporários, Autopatrocínados e Assisitidos	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso III	
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	4% sobre as Contrib. Normais	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Comissionados ou Temporários, Autopatrocínados, Optantes e Assisitidos	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IV	Não aplicável sobre aportes Extraordinários, as contrib. facultativas e Portabilidade neste Plano de Custeio
Patrocinador	Normal	Conforme Participante Ativo, até o limite de 7,20%	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Patrocinador em nome do Participante Ativo	Fundo Patrocinado Aposentadoria	Art. 40, Inciso V	O total de Contrib. Normal e Desp. Adm. do Patrocinador está limitada a 7,5% do Salário de Participação do Participante Ativo Vinculado
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição, até o limite de 0,30%	Mensal	4% sobre as Contrib. Normais	Participante Ativo	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso VI	
Outros	Rendimentos	-	Mensal	Rendimento das Contrib.	Todos	-	Art. 40, Inciso VIII	
	Taxa de Administração	0,8% ao ano	Mensal	% incidente sobre o montante de Recursos Garantidores	Todos	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IX	
	Repasse de Percentual do Carreg.	25%	Mensal	% sobre o Carregamento das Contrib. dos Benefícios de Risco	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Comissionados ou Temporários, Autopatrocínados e Assisitidos	Fundo Administrativo	Condições contratuais entre PREVCOM e Seguradora	

Tendo em vista o artigo 25 da Lei Complementar nº 261, de 21 de dezembro de 2018, que instituiu o regime de previdência complementar no âmbito do **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, o Poder Executivo autorizou promover aporte de até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para PREVCOM, a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao regular funcionamento dos planos.

Será efetuada pelo Patrocinador (**GOVERNO DO MATO GROSSO DO SUL**) uma dotação no valor R\$59.200 mensais, que equivale a R\$710.400 anuais, a título de despesas administrativas do ano. Destacamos que até o exercício de 2023, conforme informações da **PREVCOM**, foram recebidos a 41 parcelas.

A dotação mensal de R\$59.200 deverá ser compensada com aquelas contribuições previstas no plano de custeio, detalhadas no quadro apresentado na página anterior, recolhidas pelos participantes a título de cobertura das despesas administrativas na alíquota de 4% sobre as contribuições (quarta linha do quadro da página anterior, referente ao artigo 40, inciso IV do regulamento do plano), bem como a contrapartida da patrocinadora, observado o limite de 0,30% (sétima linha do quadro da página anterior, referente ao artigo 40, inciso VI do regulamento do plano), e ainda aquela equivalente a 0,8% dos recursos garantidores do plano (nona linha do quadro da página anterior, referente ao artigo 40, inciso IX do regulamento do plano).

- **Resumo da Proposta de Plano de Custeio para 2024**

Contribuição	Participante	Patrocinador^(*)
Normal	Livre	Até 7,50%
Facultativa	Opc/Livre	-
Risco	Opc/Livre	-
Desp. Adm.	0% da Ctb. Normal	-
Total	Livre	Até 7,50%
Taxa Adm.	0,8% dos Recursos	

(*) Contrapartida apenas para Participantes Ativos.

Valores em percentuais sobre a folha de Salário de Participação.

Outras fontes de custeio: No Plano de Gestão Administrativa, informado pela **PREVCOM**, foram definidas outras fontes de custeio administrativo, como o 25% de Pró-Labore e o Adiantamento de Contribuições do Patrocinador para fazer frente aos gastos administrativos.

Para o Plano de Custeio do exercício de 2024, não haverá taxa de carregamento sobre Contribuições Facultativas ou as Portabilidades.

Por força do enquadramento deste plano à LC 108/2001, a contribuição normal do Patrocinador não excederá a contribuição normal individual dos participantes, a fim de respeitar a paridade contributiva.

- **Dotação Única por Invalidez, ou Morte ou Pecúlio**

O Participante Ativo, o Participante Ativo Facultativo, o Participante Ativo Anterior, o Participante Comissionado ou Temporário ou o Autopatrocinado poderá aderir à Dotação Única por Invalidez ou Dotação Única por Morte, sendo que o Assistido também poderá aderir à Dotação Única por Morte, que será contratada de forma isolada pela **PREVCOM** com companhia seguradora, e custeada de forma individualizada pelo Participante, somente gerando direito enquanto vigente a contratação.

- **Receitas Regulamentares Previstas**

Artigo 40 - O **PREVCOM MS** será custeado pelas seguintes fontes de receita:

I - contribuições normais mensais obrigatórias efetuadas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Participante Comissionado ou Temporário e Autopatrocinados, destinadas aos benefícios programados e apuradas pela aplicação de percentual sobre os seus respectivos Salários de Participação, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

II - contribuições facultativas dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Participante Comissionado ou Temporário e dos Autopatrocinados, sem contrapartida do Patrocinador, de caráter esporádico observado o valor mínimo de 1 UMP;

III - contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Participante Comissionado ou Temporário, Autopatrocinados e Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio, sem contrapartida do Patrocinador;

IV - contribuições mensais obrigatórias dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Participante Comissionado ou Temporário, Autopatrocinados, Optantes e dos Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso,

destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

V - contribuições normais mensais obrigatórias do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação dos Participantes Ativos a ele vinculados, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;

VI - contribuições mensais do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios dos Participantes Ativos a ele vinculados, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;

VII - aportes decorrentes do exercício de opção prevista no § 4º do artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 261, de 21.12.2018, destinados aos Fundos de Cotas relacionados no artigo 45, conforme seja estabelecido em lei do Patrocinador;

VIII - rendimentos das aplicações das contribuições a que se referem os incisos I a VII deste artigo; e

IX – importâncias equivalentes a um percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios e destinadas à cobertura das despesas administrativas, observado o Plano Anual de Custeio e o limite estabelecido na legislação.

§ 1º - O valor da contribuição do Patrocinador será igual à do Participante Ativo, não podendo exceder a 7,5 % (sete e meio por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

§ 2º - O Salário de Participação, somente para efeito de limite de incidência da contribuição do Patrocinador, deverá observar o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 3º - Em caso de acumulação remunerada de cargos ou cargos e empregos, o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal aplica-se, para efeito do parágrafo anterior, à soma das remunerações, vencimentos, subsídios, salários e demais espécies remuneratórias, ainda que o Participante esteja, por cada um dos cargos ou empregos, vinculado a um plano de benefícios distinto da SP-PREVCOM.

§ 4º - As contribuições normais dos Participantes poderão ter o seu percentual alterado, por opção destes:

- 1 - sempre, no mês de seu aniversário de nascimento;
- 2 - quando ocorrer alteração do seu Salário de Participação ou do Teto do RGPS.
- 3 - na hipótese de inscrição automática, em até 90 (noventa) dias a contar da data da inscrição no **PREVCOM MS**.

§ 5º - O Participante Ativo Facultativo, o Participante Ativo Anterior, o Participante Comissionado ou Temporário, o Autopatrocinado e o Optante não terão direito à contrapartida de contribuições do Patrocinador previstas neste Capítulo.

§ 6º - O Participante Ativo que tenha em sua remuneração parcelas remuneratórias não incorporáveis poderá optar por recolher contribuições na forma prevista no inciso II deste artigo, sem contrapartida do Patrocinador.

§ 7º - Na ausência de escolha da alíquota da contribuição normal mensal pelo Participante, aplicar-se-á o percentual de 7,5% (sete e meio por cento).”

Ainda, conforme o Artigo 42 do Regulamento:

“**Artigo 42** - A SP-PREVCOM promoverá ajuste com o Patrocinador para que seja efetuado desconto em Folha de Pagamento das contribuições devidas ao **PREVCOM MS** por seus Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores e Participantes Comissionados ou Temporários.

§ 1º - O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à **SP-PREVCOM**, bem como as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento, até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 2º - As contribuições mensais de responsabilidade direta do Autopatrocinado e do Optante deverão ser pagas até o dia 25 (vinte e cinco) do mês a que se referirem.

§ 3º - O atraso no pagamento das contribuições mensais sujeitará o Participante ao pagamento do débito atualizado pela valorização da cota do Plano até a data de sua quitação, com a observância do mínimo pela variação do IPCA-IBGE, ou índice que o substituir no período, com a incidência de juros compostos de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, mais multa de 2% (dois por cento) a ser aplicada sobre o total devido.

§ 4º - O atraso no pagamento e no repasse das contribuições mensais sujeitará o Patrocinador ao pagamento do débito atualizado pela valorização da cota do Plano até a data de sua quitação, com a observância do mínimo pela variação do IPCA-IBGE, ou índice que o substituir no período, com a incidência de juros compostos de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, mais multa de 2% (dois por cento) a ser aplicada sobre o total devido.

§ 5º - As contribuições mensais de responsabilidade dos Assistidos serão descontadas e recolhidas no ato do pagamento do benefício pela **SP-PREVCOM**.

§ 6º - Na hipótese de o Patrocinador não repassar à **SP-PREVCOM** as contribuições descontadas do Participante, a **SP-PREVCOM** tomará as providências administrativas e judiciais cabíveis.”

Resumo da Contribuição:

✓ Contribuição Média da Patrocinadora e dos Participantes do Plano:

Tipo	Contribuição Média (*)					
	dez/23			mar/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	1,90	2,36	4,26	3,41	3,63	7,04
Benefícios de Risco	-	0,68	0,68	-	0,04	0,04
Desp. Administrativas	0,08	0,10	0,18	0,14	0,15	0,29
Total	1,98	3,14	5,12	3,55	3,82	7,37

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação, considerando participantes Ativos, Ativos Facultativos e Ativos Anteriores.

Nos quadros a seguir, demonstramos a contribuição média considerando a segregação dos Participantes em Ativos, Ativos Facultativos e Ativos Anteriores:

Tipo	Contribuição Média - Ativos e Autopatrocinaados (*)					
	dez/23			mar/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	6,01	6,01	12,02	5,88	5,88	11,76
Benefícios de Risco	-	0,23	0,23	-	0,07	0,07
Desp. Administrativas	0,25	0,25	0,50	0,25	0,25	0,50
Total	6,26	6,49	12,75	6,13	6,20	12,33

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação

Contribuição Média - Ativos Facultativos (*)						
Tipo	dez/23			mar/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	-	3,17	3,17	-	0,61	0,61
Benefícios de Risco	-	0,91	0,91	-	0,01	0,01
Desp. Administrativas	-	0,13	0,13	-	0,03	0,03
Total	-	4,21	4,21	-	0,65	0,65

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação

Contribuição Média - Ativos Anteriores (*)						
Tipo	dez/23			mar/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	-	0,51	0,51	-	0,52	0,52
Benefícios de Risco	-	-	-	-	-	-
Desp. Administrativas	-	0,02	0,02	-	0,02	0,02
Total	-	0,53	0,53	-	0,54	0,54

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação

Vale lembrar que apesar da contrapartida do Patrocinador estar limitada a 7,5% dos Salários de Participação dos Participantes Ativos, certos Participantes optam por percentuais menores e neste caso se observa a paridade, enquanto que aqueles que optam por percentuais acima dos citados 7,5%, a contrapartida do Patrocinador fica limitada a este percentual, assim os percentuais apresentados no quadro anterior, tratam-se de percentuais médios.

➤ Situação Financeiro-Atuarial

O Patrimônio de Cobertura do Plano faz frente às Reservas Matemáticas do **PREVCOM MS**, no valor total de R\$6.576.418, conforme quadro a seguir:

Situação em 31 de dezembro:		Valores em R\$1	
Situação do Plano de Benefícios	dez/23	mar/23	
a) Patrimônio de Cobertura do Plano	6.576.418	3.338.387	
b) Reservas Matemáticas	(6.576.418)	(3.338.387)	
a-b = Equilíbrio	0	0	

➤ **Duração do Plano**

Conforme o artigo 4º, da Instrução PREVIC nº 33, de 23/10/2020:

“Art. 4º Os fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano devem considerar os benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como os benefícios concedidos que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão.”

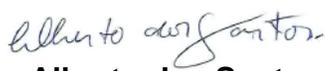
Por se tratar de um Plano CD Puro, não se aplica a Duração do Plano.

São Paulo, março de 2024.

CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.



Newton Cezar Conde
Atuário MIBA 549



Alberto dos Santos
Atuário MIBA 892



Daniel R. Conde
Atuário MIBA 2126



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS EM:
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA E FECHADA
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
PLANOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
SEGUROS DE PESSOAS E DANOS PATRIMONIAIS
RESSEGUROS E CAPITALIZAÇÃO e
TREINAMENTO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**